

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA Nº 74/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor ELIEZER GONÇALVES, matrícula nº. 01924, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 589.703.207-68, com fulcro no art. 40, §1º, III, da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 103/2019 c/c artigo 70, I ao IV Lei Municipal nº 366/2009, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 106/2022 e em conformidade com o suggestionado pela Diretoria Previdenciária em fis. 86/106, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.132,83 (dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 75/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA ESPECIAL DO MAGISTERIO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ALDELIA BRAGA MACHADO, matrícula nº. 00482, Professora Doc II 22h e 30min, inscrita no CPF sob o nº 885.822.487-68, com fulcro no art. 40, §1º, III, da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 103/2019 c/c

artigo 75, I ao IV Lei Municipal nº 366/2009 de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 141/2022 e em conformidade com o suggestionado pela Diretoria Previdenciária em fis. 72/89, ficando seus proventos fixados em R\$ 3.377,72 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2022.

Seropédica, 17 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 76/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Elizabeth Ferreira da Costa em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora ELIZABETH FERREIRA DA COSTA, matrícula nº. 00261, Ajudante Geral, com fulcro no art. 40 §1º I da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 889,25 (oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/02/2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 77/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA da servidora Vera Lucia da Silva Souza em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTARIAMENTE com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora VERA LUCIA DA SILVA SOUZA, matrícula nº. 00472, Professora Doc II 22h e 30min, com fulcro no §6º da E.C. 41/2003, e artigos 4º e 5º da CRFB/88, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.069,28 (dois mil, sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02/02/2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Processo Administrativo nº 614/2022. O Diretor-Presidente do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, resolve: Com fundamento no artigo 17 da Lei Federal nº 14.233/2021 e diante da manifestação favorável da **CONTROLADORIA AUTÁRQUICA** e da **PROCURADORIA AUTÁRQUICA, RATIFICAR e HOMOLOGAR** a Dispensa de Licitação, bem como **ADJUDICAR** em favor da empresa **FILIFE PEREIRA DOS SANTOS 12038707790**, CNPJ nº. 24.652.031/0001-95, no valor de R\$ 26.990,66 (Vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos), conforme consta nos autos do **Processo Administrativo nº 614/2022**, para Serviços de Instalação, Desinstalação e Reinstalação de Aparelhos de Ar-Condicionado, de acordo com a solicitação da Subgerência de Patrimônio e Almoxarifado.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente



SEROPREVI

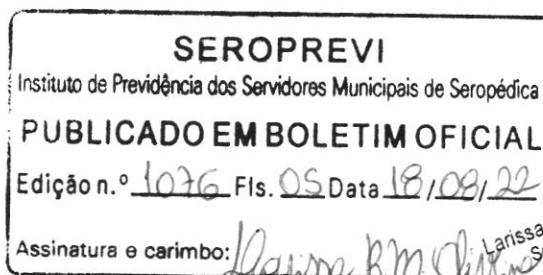
Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

PORTARIA Nº 74/2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:



Art. 1º - CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **ELIEZER GONÇALVES**, matrícula nº. 01924, Auxiliar Administrativo, inscrito no CPF sob o nº 589.703.207-68, com fulcro no art. 40, §1º, III, da CRFB/88 com redação dada pela E.C. 103/2019 c/c artigo 70, I ao IV Lei Municipal nº 366/2009, de acordo com o Parecer Jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 106/2022 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 86/106, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.132,83 (dois mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica “quinquênio” no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica “quinquênio” para o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 3º O presente ato concessório entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01/09/2022.



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Seropédica, 17 de agosto de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor-Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRRPS 5219